

**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA CRF-BA, REALIZADA NO
DIA 09 DE MARÇO DE 2010**

1 Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e dez, às vinte horas e dez e minutos, na sede
2 deste Regional, localizada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador - BA, sob a
3 Presidência do **Dr. Altamiro José dos Santos**, e com a presença dos Conselheiros Dr. Eustáquio
4 Linhares Borges – Vice-Presidente, Dra. Edenia Socorro Araújo Santos – Tesoureira, Dra. Eliana
5 Cristina de Santana Fiais – Secretária-Geral, Dra. Cristina Maria Ravazzano Fontes, Dr. Clóvis de
6 Santana Reis, Dr. Jacob Germano Cabús, Dr. Cleuber Franco Fontes, Dra. Fernanda Washington
7 de Mendonça Lima, Dra. Mara Zélia de Almeida, dos Conselheiros Federais Dr. Mário Martinelli
8 Júnior e Dra. Ângela Maria de Carvalho Pontes, dos Procuradores Jurídicos Dr. Antonio Marcelo
9 Santana e Dr. José Arimatéa Campos, do Coordenador da Fiscalização Dr. Luciano Augusto
10 Nascimento, das funcionárias Simone Silva e Maria Inês Kerner foi realizada mais uma Reunião
11 Plenária Ordinária, convocada para esta data e horário. O **Sr. Presidente** cumprimentou os
12 presentes e justificou as ausências dos Conselheiros Dra. Sônia Maria Carvalho, Dra. Tânia Maria
13 Planzo Fernandes e Dra. Lucia Maria Castro. Em seguida, passou para a segunda parte da pauta:
14 **Item I – Apreciação e Aprovação da Ata da Sessão Anterior:** O **Sr. Presidente** colocou a ata
15 da sessão anterior, realizada ordinariamente em 12/01/10, para apreciação do Plenário, e a mesma
16 foi aprovada por unanimidade de votos, após as correções solicitadas pela Conselheira Dra.
17 Ângela Pontes. **Item II - DELIBERAÇÃO nº. 243/10: “DELIBERAÇÃO Nº. 243/10.**
18 **Ementa: Concessão de Inscrição a Profissionais e Registro a Firmas.** O Conselho Regional
19 de Farmácia do Estado da Bahia CRF-BA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10,
20 letra “a” da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação
21 tomada em Sessão Plenária realizada em **09 de março de dois mil e dez, resolve: Art. 1-**
22 **Homologar o registro das seguintes Firmas, no Quadro V:** CRF-BA 11759 Farmácia Nossa
23 Fé Ltda. – Canarana, CRF-BA 11760 Município de Casa Nova, CRF-BA 11761 Jairo Augusto
24 Alves de Melo e Cia. Ltda. – Salvador, CRF-BA 11762 Manuela Pereira Batista – São Gabriel,
25 CRF-BA 11763 Jeanne Maria Santos Tunes ME – Salvador, CRF-BA 11764 Ilda Farna Produtos
26 Farmacêuticos Ltda. – Paripiranga, CRF-BA 11765 Município de Ibirapuã, CRF-BA 11766
27 Município de Curaça, CRF-BA 11767 AMB Transportes Ltda. – Salvador, CRF-BA 11768 Juliana
28 da Conceição Oliveira Costa ME – Porto Seguro, CRF-BA 11769 Brasilab – Brasil Laboratório de
29 Análises Clínicas Ltda.– Feira de Santana, CRF-BA 11770 Gilvan Farias Vieira – Posto da Mata,
30 CRF-BA 11771 CMS Produtos Médicos Ltda. – Salvador, CRF-BA 11772 Centro de Análises
31 Clínicas da Bahia S/C Ltda. – Salvador, CRF-BA 11773 Sant’Ana S/A Drogaria, Farmácias –
32 Feira de Santana, CRF-BA 11774 Natural Quality Distribuidora de Alimentos Funcionais Ltda. –
33 Lauro de Freitas, CRF-BA 11775 SW Produtos Farmacêuticos Ltda. – Laje, CRF-BA 11776 T.
34 Sousa Pires ME – Teixeira de Freitas, CRF-BA 11777 Laborbahia Comércio de Produtos para
35 Laboratórios Ltda. – Salvador, CRF-BA 11778 Farmácia do Trabalhador do Brasil Bahia Ltda.
36 ME – Vitória da Conquista, CRF-BA 11779 Lordelo Farmácia com Manipulação Ltda. ME –
37 Camaçari, CRF-BA 11780 Dietfarma Ltda. – Salvador, CRF-BA 11781 Município de Heliópolis,
38 CRF-BA 11782 Embratec Nordeste – Comércio em Biodiagnósticos Ltda. ME – Lauro de Freitas,
39 CRF-BA 11783 Anvive Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Porto Seguro, CRF-BA
40 11784 Empreendimentos Pague Menos S/A – Jequié, CRF-BA 11785 Neemias Costa Mota –
41 Filadélfia. **Art. 2 - Conceder registro às seguintes Firmas, no Quadro V:** CRF-BA 11786
42 Drogaria Silva Fonseca Ltda. – Camaçari, CRF-BA 11787 Ribeiro & Nunes Ltda. – Conceição da
43 Feira, CRF-BA 11788 Rafael Conceição do Sacramento ME – Feira de Santana, CRF-BA 11789
44 Silvonei dos Reis Lima Leal – Feira de Santana, CRF-BA 11790 Lima Nogueira Sociedade

45 Empresária e Cia. Ltda. – Conceição da Feira, CRF-BA 11791 Lara Farma Produtos
46 Farmacêuticos Ltda. – Barreiras, CRF-BA 11792 Antonio Lopes de Oliveira – Tabocas do Brejo
47 Velho, CRF-BA 11793 Município de Caatiba, CRF-BA 11794 Laboratório Prosperidade Ltda. –
48 Poções, CRF-BA 11795 Márcia Regany Cunha – Gavião, CRF-BA 11796 Laboratório
49 Prosperidade Ltda. – Poções, CRF-BA 11797 Labchecap – Laboratórios de Análises Clínicas Ltda.
50 – Salvador, CRF-BA 11798 Município de Jitaúna, CRF-BA 11799 Raimilton Fernandes de
51 Oliveira – Vitória da Conquista, CRF-BA 11800 Município de Itapetinga, CRF-BA 11801
52 Município de Jitaúna, CRF-BA 11802 M. Souza da Silva Farmácia ME – Santo Estevão, CRF-BA
53 11803 Farmácia e Drogaria Farmapor Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 11804 Miller
54 Distribuidora Ltda. – Itabela, CRF-BA 11805 R1 Drogarias Ltda. ME – Salvador, CRF-BA 11806
55 Município de Iramaia, CRF-BA 11807 Rusicleide Carneiro de Oliveira – Pintadas, CRF-BA 11808
56 Ubiratan de Oliveira Santos – Irecê, CRF-BA 11809 Leila Bomfim Freire Travi – Jequié, CRF-BA
57 11810 Andrea de Jesus Silva ME – Conceição do Almeida, CRF-BA 11811 Farmácia do
58 Trabalhador Brasil Bahia Ltda. – Salvador, CRF-BA 11812 Ariela de Jesus Pereira – Cícero
59 Dantas, CRF-BA 11813 Drogaria Silva Fonseca Ltda. – Camaçari, CRF-BA 11814 Município de
60 Jaguaquara, CRF-BA 11815 Wilson Alves do Nascimento – Pojuca, CRF-BA 11816 Márcio
61 Santos Teixeira ME – Amargosa, CRF-BA 11817 Márcio Santos Teixeira ME – Amargosa, CRF-
62 BA 11818 Município de São Sebastião do Passé, CRF-BA 11819 Carlos Alberto Almeida Santos
63 ME – Adustina, CRF-BA 11820 Farmácia Dose Certa Ltda. – Euclides da Cunha, CRF-BA 11821
64 João Manuel Calasans Pereira – Ribeira do Pombal, CRF-BA 11822 Centro de Hematologia e
65 Oncologia da Bahia Ltda. – Salvador, CRF-BA 11823 Delmed Distribuidora de Produtos e
66 Medicamentos Hospitalares Ltda. – Juazeiro, CRF-BA 11825 S. Izidoro Filho – ME – Barreiras,
67 CRF-BA 11826 Farmácia do Trabalhador do Brasil Bahia Ltda. – Salvador, CRF-BA 11827
68 Andersa dos Santos Pereira e Cia. Ltda. – Salvador, CRF-BA 11828 Bamed Comércio e Serviços
69 Ltda. – Salvador, CRF-BA 11829 Laboratório de Análises Clínicas Itanhém Ltda. – Itanhém,
70 CRF-BA 11830 Leideneia da Silva Oliveira – Itaberaba, CRF-BA 11831 Carletto Paixão Produtos
71 Farmacêuticos Ltda. – Eunápolis, CRF-BA 11832 Luzpharma Produtos Farmacêuticos Ltda. –
72 Ubaitaba, CRF-BA 11833 Elton Arcanjo dos Santos Pardim – ME – Sebastião Laranjeiras, CRF-
73 BA 11834 J. Carvalho e Queiroz Ltda. – Brumado, CRF-BA 11835 RI Comércio de Produtos
74 Farmacêuticos Ltda. – Vitória da Conquista, CRF-BA 11836 Marcio Viana Santos de Ibicuí ME –
75 Vitória da Conquista, CRF-BA 11837 Simone de Oliveira – Cícero Dantas, CRF-BA 11838
76 Município de Mata de São João, CRF-BA 11839 Nylzielle Augusta do Vale Queiroz – Pilão
77 Arcado, CRF-BA 11840 E & E Medical Ltda. – Salvador, CRF-BA 11841 Rodrimed Distribuidora
78 de Medicamentos e Equipamentos Hospitalar Ltda. – Paripiranga, CRF-BA 11842 Unimed Vale
79 do São Francisco Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. – Juazeiro. **Art.3 – Conceder**
80 **Cadastramento aos Seguintes Postos de Medicamentos, no Quadro V:** CRF-BA 11824
81 Maria Lelia Batista Sousa Rego – Boquira. **Art.4- Homologar as Inscrições Provisórias dos**
82 **seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5741 Eriela Caires de Oliveira, CRF-BA 5742
83 Deiziane de Freitas Rios, CRF-BA 5743 Joana Lima Xavier, CRF-BA 5744 Isleide da Silva Santos,
84 CRF-BA 5745 Vitor de Almeida Dourado, CRF-BA 5746 Camila Cruz Freitas, CRF-BA 5747
85 Maria Vanessa dos Santos, CRF-BA 5748 Vinícius de Souza Paixão, CRF-BA 5749 Ivan Santana
86 de Araújo, CRF-BA 5751 Janaina do Espírito Santo Silva, CRF-BA 5752 Amon Trindade e Silva
87 Lopes de Oliveira, CRF-BA 5753 Gil Oliveira Prado Júnior, CRF-BA 5754 David Emanuel
88 Azevedo Alves, CRF-BA 5755 Emanuella Azevedo Prado, CRF-BA 5756 Melina Passos Santana,
89 CRF-BA 5757 Maiara Oliveira Barros da Silva, CRF-BA 5788 Deise Fernandes dos Santos, CRF-
90 BA 5791 Saul Vislei Simões da Silva, CRF-BA 5792 Gabriela Carneiro dos Santos Silva, CRF-BA
91 5794 Álvaro Augusto Nunes Serafim Júnior. **Art.5- Conceder Inscrições Provisórias aos**
92 **seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5795 Maria Astor do Nada Borelly, CRF-BA

93 5796 Alexandrina Melquíades Ribeiro Lima, CRF-BA 5797 Aryane Katuscia de Macedo Pereira,
94 CRF-BA 5798 Izadora Romana dos Santos, CRF-BA 5799 Willians Washington Caldas Júnior,
95 CRF-BA 5800 Walmari Felix de Souza, CRF-BA 5801 Samara Belizário de Oliveira Melo, CRF-
96 BA 5802 Maytte Christinna da Silva Freire, CRF-BA 5804 Gracielle Alves Santos Velame, CRF-
97 BA 5805 Fernando Júnior Muniz Pinto, CRF-BA 5806 Alielton Moreira Amorim, CRF-BA 5807
98 Janylle Siqueira Ardizzon, CRF-BA 5808 Jailma Santos Ferreira, CRF-BA 5809 Maria Aparecida
99 Silva Gonçalves, CRF-BA 5810 Fernanda Loraine Menezes Souza, CRF-BA 5811 Mauro Andrade
100 Santos, CRF-BA 5812 Talita Alves Fernandes, CRF-BA 5813 Ana Paola Cadore, CRF-BA 5814
101 Heber Chaves Pereira Bandeira, CRF-BA 5815 Amanda Pauline Muniz Pinto, CRF-BA 5816
102 Robson Moraes Santos, CRF-BA 5817 Davi Batista dos Santos, CRF-BA 5818 Lorena Gracieli
103 Pedreira da Cruz, CRF-BA 5819 Dalilla Sampaio Freitas, CRF-BA 5820 Alana Alcântara Galvão,
104 CRF-BA 5821 Marcos Vinícios Monteiro Oliveira, CRF-BA 5843 Renata Ferreira Lima Pinto,
105 CRF-BA 5844 Venília Bacelar de Carvalho, CRF-BA 5845 Ana Paula Pereira da Silva, CRF-BA
106 5846 Larissa Pinho Leite, CRF-BA 5849 Thyalla de Souza Gonçalves, CRF-BA 5850 Adson
107 Veloso Amaral, CRF-BA 5853 Zaira Rúbia de Souza Barreto, CRF-BA 5855 Tamires Tatiane
108 Dias. **Art.6- Conceder Inscrição Secundária aos seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:**
109 CRF-BA 5851 Hugo Cesar Fonseca Melo. **Art.7- Homologar as Inscrições Definitivas dos**
110 **seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5758 Rayana Oliveira Magalhães, CRF-BA
111 5759 Helga de Oliveira Brito, CRF-BA 5760 Carolina Pires Silva Souza, CRF-BA 5761 Damares
112 Novaes Machado, CRF-BA 5762 Nadia Guimarães Brito, CRF-BA 5763 Maria Carolina Santos
113 Ribeiro de Brito, CRF-BA 5764 Camila Oliveira Ávila, CRF-BA 5765 Anne Caroline Teixeira
114 Fonseca, CRF-BA 5766 Iury Oliveira Souza, CRF-BA 5767 Hagar Senhorinha de Almeida Silva,
115 CRF-BA 5768 Daianne de Andrade Felix, CRF-BA 5769 Taiana Fernandes Pinheiro Neves, CRF-
116 BA 5770 Thomas Marinho Wolf, CRF-BA 5771 Larissa Filardi Alves Bacelar, CRF-BA 5772 Eder
117 Silva dos Anjos, CRF-BA 5773 João Gilberto Barreto Mendes da Silva, CRF-BA 5774 Iury Henzo
118 Rodrigues Gomes, CRF-BA 5775 Alessandra Leite Gomes, CRF-BA 5776 Milena Fonseca
119 Latrilha, CRF-BA 5777 Jaqueline Oliveira Souto, CRF-BA 5778 Priscila Rosendo da Mata, CRF-
120 BA 5779 Singrid Feitosa Alexandrino Nóbrega Queiroga, CRF-BA 5780 Maria Paula Azevedo
121 Dourado Ribeiro, CRF-BA 5781 Larissa Araújo Almeida Oliveira, CRF-BA 5782 Vinícius Dutra
122 Khouri, CRF-BA 5783 Bruno Santana Miranda, CRF-BA 5784 Débora Alves Monteiro, CRF-BA
123 5785 Jairla Matos de Abreu, CRF-BA 5789 Luana Savia Santos Silva, CRF-BA 5790 Danilo
124 Santana Silva, CRF-BA 5793 Valeska Franco Ribeiro. **Art.8- Conceder Inscrição Definitiva aos**
125 **seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5827 Daiane Silva dos Santos, CRF-BA 5828
126 Janaina Reis Abreu, CRF-BA 5829 Fagner Ramos Borges, CRF-BA 5830 Maisa Rafele da Silva e
127 Silva, CRF-BA 5831 Elisabeth Mariz de Menezes Lopes, CRF-BA 5832 Jeane Cristine Gomes
128 Osório de Meneses, CRF-BA 5833 Jessica Samara Bela Mascarenhas, CRF-BA 5834 Daniele Carli
129 Oliveira Guimarães, CRF-BA 5835 Mateus Souza Pereira Viana, CRF-BA 5836 Leonardo de
130 Andrade Vitória, CRF-BA 5837 Marcos Vinícius Barreto Lima, CRF-BA 5838 Geise Aparecida de
131 Oliveira Santos, CRF-BA 5839 Magno Oliveira Ramos, CRF-BA 5840 Francisco Borges
132 Rodrigues Neto, CRF-BA 5841 Tatiana Monteiro Anias, CRF-BA 5842 Pâmela Bonfim Dias,
133 CRF-BA 5847 Camila Carane Bitencourt Brito, CRF-BA 5856 Rafael Lessa Jabar. **Art.9-**
134 **Homologar as Inscrições por Transferência dos seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:**
135 CRF-BA 5750 Joceleia Aparecida Magni, CRF-BA 5786 Marina Silva Carvalho, CRF-BA 5787
136 Eliane Maria de Oliveira Vaz Lordelo. **Art.10- Conceder Inscrição por Transferência aos**
137 **seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5803 Antonio Augusto Dias Neto, CRF-BA
138 5822 Paulo Roberto Nicolodi Filho, CRF-BA 5823 Joelson Santos Rocha, CRF-BA 5824 Gleison
139 Karlos Souza Dias, CRF-BA 5825 Talita Nunes Dourado Carvalho, CRF-BA 5826 Janaine Ramos
140 Martins, CRF-BA 5848 Saulo Pinheiro Lauar, CRF-BA 5852 Ludmila Porto Mendes Polari, CRF-

141 BA 5854 Fábio Kovacevic Pacheco. **Art.11- Homologar as Inscrições Definitiva dos**
142 **seguintes Técnicos de Laboratório, no Quadro II-A:** CRF-BA 800519 Marli de Oliveira
143 Gomes, CRF-BA 800520 Raimundo Fernandes da Silva Filho, CRF-BA 800521 Valdete Santana
144 Braga, CRF-BA 800522 Sara Ferreira de Oliveira, CRF-BA 800523 Valdemira Vitória de Jesus,
145 CRF-BA 800524 Daniela Santana Menezes, CRF-BA 800525 Claudelidia dos Santos, CRF-BA
146 800526 Lucilene Almeida de Jesus. **Art.12- Conceder Inscrição Definitiva aos seguintes**
147 **Técnicos de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800527 Rosely Silva de Freitas, CRF-BA
148 800528 Alexsandra Costa Santos de Santana, CRF-BA 800529 Ana Paula Pereira Gomes Moreira,
149 CRF-BA 800530 Adriano Santos dos Passos, CRF-BA 800531 Cacilda Silva de Deus, CRF-BA
150 800532 Gilcea dos Santos Sena, CRF-BA 800533 Wilson da Silva Pinheiro, CRF-BA 800534 Elvis
151 Albina Oliveira dos Santos, CRF-BA 800535 Elis Regina Mascarenhas Santos, CRF-BA 800536
152 Maria Elenilde Ribeiro da Silva, CRF-BA 800538 Joilma Santos Nunes, CRF-BA 800539 Isabel
153 Cristina Lemos da Fonseca, CRF-BA 800540 Eunice Maria Sena Nogueira, CRF-BA 800541
154 Lucineide Barbosa de Carvalho Pacheco, CRF-BA 800542 Maria do Rosário Santos. **Art.13-**
155 **Homologar a Inscrição Provisória do seguinte Técnico de Laboratório no Quadro II-A:**
156 CRF-BA 800518 Miriã Santos da Cruz. **Art.14- Conceder Inscrição Provisória ao seguinte**
157 **Técnico de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800537 Delane Silva de Almeida.”
158 Processos relatados pelo Conselheiro **Dr. Clóvis Reis** que emitiu parecer favorável à aprovação
159 dos pedidos de registro de firmas e inscrições de profissionais. Posta a referida deliberação em
160 votação, o plenário decidiu pela sua aprovação, por unanimidade de votos. **Item III -**
161 **Fiscalização: Processos para Homologação/Julgamento: Processos Homologados:** 1)
162 Processos revel: 0002-10 Farmácia e Laboratório de Manipulação Medeiros Freitas; 0014-10
163 Farmácia e Laboratório de Manipulação Medeiros Freitas; 3495-09 Drogaria Souza Cunha Ltda.;
164 3513-09 Isabela do Nascimento Fonseca e Cia. Ltda.; 0012-10 Grazielle Souza dos Santos; 0015-10
165 N. de Jesus Santos Produtos Farmacêuticos; 0008-10 Suenne Silva de Jesus; 3440-09 Fundação
166 José Silveira; 3441-09 Secretaria Municipal de Saúde; 3442-09 Secretaria Municipal de Saúde; 3443-
167 09 Secretaria Municipal de Saúde; 3445-09 Gilsil Comercial de Medicamentos Ltda.; 0032-10
168 Manoel Tenório dos Santos; 3468-09 Maria Sônia Costa Leone; 3563-09 F. Helena Sampaio
169 Rodrigues Farmácia; 3564-09 Carlos José Rocha Silva; 0029-10 Jadson Antunes de Queiroz; 2)
170 Processos com duas reincidências: 0020-10 Farmácia Levitico26 Ltda.-ME; 3028-09 Município de
171 Uibaí; 3023-09 Município de Uibaí; 0038-10 Município de Barreiras; 0034-10 Mauro César Emílio
172 dos Santos; 3) Processos com três reincidências: 0003-10 Ramos Lima Manipulação e Comércio
173 de Produtos; 0037-10 Flavio Maciel Soares da Silva; 4) Processos com quatro reincidências: 0026-
174 10 Irineide de Souza Mota; 0031-10 Farmacenter Comércio de Produtos Farmacêuticos; 5)
175 Processos com cinco reincidências: 0028-10 Francisca Maria dos Reis; 6) Processos com seis
176 reincidências: 0006-10 Luiz Rogério Jacobina Rocha Andrade; 3478-09 Ilza Márcia Menezes de
177 Sousa Silva; 7) Processos com sete reincidências: 0013-10 A . & F. Farmácia e Cosméticos Ltda.;
178 8) Processos com oito reincidências: 3475-09 M. M. B. Andrade; 0035-10 Sandra Maria da Silva
179 Farmácia; 9) Processos com nove reincidências: 3473-09 José Carlos Costa Reis; 10) Processos
180 com dez reincidências: 0033-10 Marcos Aurélio Cardoso dos Santos de Juazeiro; 11) Processos
181 com onze reincidências: 3491-09 Dinailton Abelardo de Souza Santos; 0025-10 Elicandro Araújo
182 Silva de Juazeiro; 12) Processos com doze reincidências: 0021-10 Edmundo Eurasmio Araújo Silva
183 de Juazeiro; 13) Processos com treze reincidências: 0023-10 Farmácia Bomfim Silva Ltda; 14)
184 Processos com quatorze reincidências: 0010-10 Farmácia Aquamarine Ltda.; 0030-10 José Soares
185 da Silva de Juazeiro ME; 15) Processos com quinze reincidências: 2881-09 Gonçalves & Neves
186 Ltda.; 0036-10 Pedro Luiza Comercial Farmacêutica Ltda.; 0024-10 Maria Neide N. Nascimento;
187 0022-10 Edmundo Eurasmio Araújo Silva de Juazeiro; 16) Processos com dezesseis reincidências:
188 3476-09 Farmácia Ubaíra Ltda. **Processos Julgados:** 1) Processos revel: 0090-10 Olegário José de

189 Oliveira; 0063-10 Maria Pereira de Santana; 0106-10 A M S Drogaria Vitória Ltda.; 0042-10
190 Drogaria Golden Farma Ltda.-ME.; 0082-10 Clenoval Bispo da Silva; 0225-10 Olivan Gomes
191 Pereira; 3486-09 Município de Jiquiriçá; 0079-10 Hospital Gerval Prado Valadares; 0056-10 Adson
192 Pires Gomes; 0071-10 Nogueira Penha Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.; 0074-10 J J
193 Ltda.; 0112-10 Michael Cemino Costa Delgado ME; 0189-10 Jackson de Almeida Santos Produtos
194 Farmacêuticos Ltda.; 0191-10 Luciano Jesus da Silva de Itagibá; 2) Processos com duas
195 reincidências: 0060-10 Helmer Produtos Farmacêuticos Ltda.; 0018-10 Laboratório de Análises
196 Clínicas Linus Pauling Ltda.; 0205-10 Patrícia Pereira Lima; 0104-10 Drogaria Lessa Silva Ltda.;
197 0188-10 K Andrade Lago Farmácia-ME.; 0129-10 Maricélia Matos Mota; 0224-10 Município de
198 Itajuípe; 0222-10 Município de Aurelino Leal; 0130-10 Município de Muquém do São Francisco;
199 0128-10 Município de Muquém do São Francisco; 0103-10 Semed Serviços Médicos
200 Especializados Ltda.; 0076-10 Município de Bom Jesus da Serra; 0077-10 Município de Mirante;
201 0174-10 Valtinho Gomes da Silva; 0154-10 Drogaria Teles de Menezes Ltda.; 0178-10 Abraham
202 de Oliveira Pires; 0115-10 Uiliam Fagundes Ataides; 0114-10 Erailson Corte da Silva; 0126-10
203 Município de Canápolis; 0100-10 Município de Barreiras; 0196-10 E. Oliveira Silva Júnior; 3)
204 Processos com três reincidências: 0107-10 Ana Alves dos Santos; 0153-10 Promefar Produtos
205 Médicos Farmacêuticos Ltda.; 0186-10 Ananias Rosário Souza Filho; 0081-10 Mateus Fernandes
206 Santos; 0088-10 André Carlos Dias dos Santos ME; 0027-10 Ciro Valonni Almeida Silva Costa;
207 0039-10 A & M Medicamentos e Perfumaria Ltda.; 4) Processos com quatro reincidências: 0226-
208 10 Posto de Medicamentos Filanezia Ltda.; 0097-10 R. S. Pereira Medicamentos; 0127-10
209 Município de Coribe; 0215-10 Nedie Ferreira de Souza; 5) Processos com cinco reincidências:
210 0165-10 L B Rabelo Produtos Farmacêuticos ME.; 0062-10 Cruz e Araújo Comércio de
211 Medicamentos Ltda.; 0087-10 ALT- Comércio de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda.;
212 0083-10 Hospital Geral Prado Valadares; 0198-10 Ana Cristina de Souza Simões Dias –ME.;
213 0181-10 Alenilda de Jesus Santos Souza; 0221-10 Francisnei Pereira Dias; 6) Processos com seis
214 reincidências: 0065-10 Farmácia D’Angeles Comércio de Medicamentos Ltda.; 0092-10 Maricer
215 Rozendo da Silva; 0117-10 Município de Santana; 0054-10 Flávio Antônio Martins Alves; 0147-10
216 Avenida Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.; 0072-10 C. V. Rocha; 0096-10 Antônio Dias
217 de Brito; 0094-10 Maria Conceição dos Santos Filha Barbosa; 7) Processos com sete reincidências:
218 Deleine Oliveira Campos Castro; 0209-10 M & O Medicamentos e Perfumaria Ltda.; 0046-10
219 Ivana Santos da Silva; 8) Processos com oito reincidências: 0218-10 Rogério Guimarães dos
220 Santos; 9) Processos com nove reincidências: Drogaria Irmãos Ferreira Ltda.; 0207-10 Adenilson
221 Pereira da Silva; 0217-10 E. S. de Souza; 10) Processos com dez reincidências: 0232-10 Eudesio
222 Oliveira Vieira; 0163-10 Farmácia e Perfumaria do Povo Ltda.; 0176-10 Itamed Itariri
223 Medicamentos Ltda.; 11) Processos com onze reincidências: 0058-10 Miralva Batista Valadão;
224 0101-10 Ivana Carla Laurindo Rocha; 12) Processos com doze reincidências: 0080-10 Maria Lúcia
225 Evangelista de Oliveira; 0192-10 VS Oliveira Produtos Farmacêuticos; 13) Processos com treze
226 reincidências: 0059-10 Riamar Produtos Farmacêuticos Ltda.; 0161-10 Drogaria Kennedy Ltda.;
227 14) Processos com quatorze reincidências: 0144-10 Armando Alves Ribeiro; 0213-10 Gilvan
228 Cavalcante Moraes Santos; 0175-10 Lindaura Conceição da Silva; 15) Processos com quinze
229 reincidências: 0160-10 Maria Celina Santos Bispo de Alagoinhas; 0158-10 Farma’Silvia Barreto
230 Ltda.; 0043-10 M H S Lopes; 0184-10 Barros & Bidu Ltda.; 16) Processos com dezesseis
231 reincidências: 0044-10 Fontes & Fontes Ltda.; 0064-10 Zilmar de Jesus Souza; 0123-10 Humberto
232 Queiroz Bandeira; 0098-10 Rejane Oliveira Bonfim; 17) Processos com dezessete reincidências:
233 0146-10 Meira & Messias Ltda.; 0093-10 N. W. Comércio de Remédios Populares Ltda.; 18)
234 Processos com dezoito reincidências: 0091-10 Farmafoto Comercial Amaral Ltda.; 0214-10 Rio
235 Azul Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.; 0216-10 Jalemon Souza Costa; 0195-10 ZN
236 Oliveira Produtos Farmacêuticos–ME.; 19) Processos com dezenove reincidência: 0145-10

237 Drogaria Soares Sena de Pau Brasil Ltda.; 0149-10 Maria Margarete Leal Souza; 20)Processos
238 com vinte reincidências: 0199-10 Farmácia Rameth e Gutierrez Ltda.; 0121-10 João Carlos Soares
239 Filho; 0150-10 Maria Conceição de Almeida & Cia. Ltda.; 0116-10 J. S. A. Farmácia e Drogaria
240 Ltda.; 21)Processos com vinte e uma reincidências: 0180-10 José Carlos Oliveira Pereira; 0212-
241 10 Ana Paula Oliveira Soares de Coaraci; 0067-10 Caroline Moreira Maia; 0197-10 Drogaria
242 Itamari Ltda.; 22)Processos com vinte e duas reincidências: 0185-10 Drogaria Saúde de Gandu
243 Ltda.; 0110-10 Geraldo Bezerra de Correntina; 23)Processos com vinte e três reincidências: 0193-
244 10 Joelma Gomes Nascimento; 24)Processos com vinte e quatro reincidências: 0206-10 Lucas
245 Silva Soledade; 0119-10 Luzinete dos Santos Custodio Araújo; 0182-10 M. C. Cordeiro Santiago &
246 Cia. Ltda.; 25)Processos com vinte e cinco reincidências: 0211-10 Irmãos Amaral Comércio de
247 Farmácia Ltda.; 26)Processos com vinte e seis reincidências: 0122-10 Idmar Meighs Vago;
248 27)Processos com vinte e sete reincidências: 0201-10 Arminda Santos da Silva; 28)Processos com
249 vinte e oito reincidências: 0151-10 José Carlos dos Santos de Pau Brasil; 0202-10 Posto de
250 Medicamentos Orico Ltda.; 0047-10 Fontes & Fontes Ltda.; 0120-10 Maria de Fátima de O
251 Mesquita Lessa; 0109-10 Agamenon Bessa Sampaio; 29)Processos com vinte e nove reincidências:
252 0220-10 Josenilda Félix da Silva; 30)Processos com trinta reincidências: 0200-10 Viltomar de Jesus;
253 0156-10 Vera Lúcia Pereira do Monte; 0095-10 Wander Norimar Ribeiro Santos; 31)Processos
254 com trinta e uma reincidências: 0208-10 Farmácia Coaraci Ltda.; 32)Processos com trinta e duas
255 reincidências: 0148-10 Comercial de Produtos Farmacêuticos Santa Luzia Ltda.; 0073-10 Valdeson
256 Pinheiro dos Santos de Poções; 0053-10 Victor Cláudia Produtos Farmacêuticos Ltda.;
257 33)Processos com trinta e três reincidências: 0057-10 Louise e Michel Produtos Farmacêuticos
258 Ltda.; 34)Processos com trinta e quatro reincidências: 0055-10 Terezinha da Cruz Rocha;
259 35)Processos com trinta e cinco reincidências: 0157-10 B. M. Posto de Medicamentos Ltda.;
260 0068-10 Drogaria Rafaela Ltda.; 36)Processos com trinta e seis reincidências: 37)Processos com
261 trinta e sete reincidências: 0089-10 Jayme Miranda Portela. Processos relatados pelo Conselheiro
262 **Dr. Jacob Cabús** que emitiu parecer favorável à aplicação das multas por infração ao Art. 24 da
263 Lei 3.820/60. Colocado o parecer do relator em discussão, o plenário decidiu pela sua aprovação,
264 por unanimidade de votos. **Item IV – Processos Diversos para Julgamento: 1) Processo**
265 **Administrativo nº. 025/09 – Farmácia Santana Valadares Ltda.** O Cons. **Dr. Cleuber**
266 **Fontes** fez a leitura do seu relato: “A Farmacêutica Edileuza Valadares, proprietária do referido
267 estabelecimento, solicita isenção das anuidades da firma referentes aos exercícios de 2001 a 2007,
268 alegando que a mesma se encontrava com as atividades encerradas no local, conforme declarações
269 anuais de inatividade da Receita Federal, sem, no entanto, comunicar ao CRF-BA. Em seu relato,
270 opinou pelo encaminhamento do processo para análise da Comissão de Assistência ao
271 Profissional, a fim de verificar as condições financeiras da profissional para quitação do débito em
272 questão, para posterior reabertura da firma.” Posto em discussão o voto do Cons. Relator, o
273 mesmo foi aprovado pelo Plenário por unanimidade de votos. **2) Processos de Multa nº.**
274 **2505/08, 3192/08, 1893/09 e 3237/09 – ALT Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.** O
275 **Cons. Dr. Clovis** fez a leitura do seu relato: “Estabelecimento autuado e multado por ausência de
276 RT, indevidamente, pois havia protocolado registro do farmacêutico antes das autuações serem
277 aplicadas. O erro deveu-se à falta de comunicação entre os setores internos desta Autarquia
278 (cadastro e fiscalização). Pelo exposto, opino e voto em consonância com o parecer jurídico
279 003/10, pelo cancelamento das multas e arquivamento dos processos. Posto em discussão o voto
280 do Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por unanimidade de votos. **3) Processos**
281 **de Multa nº. 1598/01, 1627/01, 1625/01 e 1630/01 e 1631/01 e 1640/01 – Empreendimentos**
282 **Pague Menos S/A.** O Cons. **Dr. Clovis** fez a leitura do seu relato: “Estabelecimentos autuados
283 e multados por ausência de registro de RT/Farmacêutico perante esta Autarquia. A empresa
284 impetrou mandado de segurança para anulação dos referidos autos/processos administrativos,

285 alegando comprovação de contratação de RT inscrito no CRF-BA, porém, com impossibilidade
286 de registrá-lo enquanto RT porque os registros dos estabelecimentos tinham sido indeferidos
287 devido à inadequação do contrato social, o qual incluía a comercialização de produtos alheios ao
288 comércio farmacêutico. O mandado foi julgado pelo TRF/1ª Região com decisão favorável para
289 registro da empresa e suas filiais, com anulação dos autos. Pelo exposto, opino e voto pelo
290 cancelamento das multas e arquivamento dos referidos processos administrativos. Em tempo:
291 registro perante a plenária a afirmação da competência do CRF-BA em autuar e multar
292 estabelecimentos sem RT, a despeito da interpretação dada pela relatora do Acórdão, Des. Maria
293 do Carmo Cardoso.” Posto em discussão o voto do Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo
294 Plenário por unanimidade de votos. **4) Processo de Multa nº. 3015/09 – Stella Reis Farmácia**
295 **Ltda.** O **Cons. Dr. Clovis** fez a leitura do seu relato: “Estabelecimento autuado indevidamente,
296 ao tempo em que procedia a regularização no contrato social solicitada pelo plenário. O processo
297 foi julgado no plenário, culminando com multa, antes do vencimento do prazo de regularização
298 estabelecido pelos setores de cadastro e fiscalização. A empresa seguiu os trâmites legais com
299 relação à obtenção da documentação exigida, tendo regularizado sua situação perante esta
300 Autarquia. Pelo exposto, opino e voto pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.”
301 Posto em discussão o voto do Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por
302 unanimidade de votos. **5) Processo de Multa nº. 3240/09 – Drogaria Santa Terezinha Ltda.**
303 A **Cons. Dra. Cristina** fez a leitura do seu relato: “Auto de infração lavrado em 08/10/09; firma
304 funcionando sem farmacêutico e sem responsável técnico; em 01/11/09 contratou a Farmacêutica
305 Lilian K. Pacheco, inscrita no CRF-BA; Em 06/11/09 foi solicitado o registro da drogaria neste
306 CRF-BA, sob protocolo 4764/09; a Farmacêutica morava em Paripiranga-BA e o Delegado
307 Honorário Dr. Germínio recusou-se a assinar sua declaração de residência; a firma contratou outra
308 farmacêutica, Dra. Adriana Ribeiro, inscrita no CRF-BA, havendo resistência do Dr. Germínio em
309 assinar a declaração de residência. Opino, em consonância com o parecer da Projur 005/10, pela
310 insubsistência da autuação e multa, com arquivamento do processo, uma vez que o impasse criado
311 pelo Delegado Honorário impediu o andamento do processo de registro da firma.” Posto em
312 discussão o voto da Cons. Relatora, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por unanimidade de
313 votos. **6) Processo de Multa nº. 810/05 – Ginalva Soares Garcia.** A **Cons. Dra. Cristina** fez a
314 leitura do seu relato: “A empresa Drogaria São José em 01/03/05 foi autuada com base na Lei
315 3820/60 e o plenário de 23/03/09 manteve a autuação; em 08/04/05 a proprietária encaminhou
316 defesa alegando se tratar de posto de medicamentos; a fiscalização informou que no distrito de
317 Berlinque/Vera Cruz não há nenhuma farmácia com registro e com farmacêutico, apenas 02
318 farmácias sem registro ante o CRF-BA; a Visa local liberou o estabelecimento para funcionar com
319 atividade de posto de medicamentos. Opino, em consonância com o parecer da Projur 005/10,
320 pela insubsistência da autuação e multa, com arquivamento do processo.” Posto em discussão o
321 voto da Cons. Relatora, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por unanimidade de votos. **7)**
322 **Processos de Multa nº. 1732/09 Município de Cravolândia, 2836/09 Hospital do Oeste,**
323 **0047/09 e 1561/09 Município de Caculé, 1386/09 Município de Jussara, 2803/09 e 2798/09**
324 **Município de Oliveira dos Brejinhos, 3141/09 Fundo Municipal de Saúde de Senhor do**
325 **Bonfim, 3179/09 Município de Ibirapuã, 3338/09 Município de Ibiassucê, 1746/09**
326 **Município de Teolândia, 2458/09 e 3239/09 Município de Heliópolis, 881/09 e 2190/09**
327 **Município de Casa Nova, 2653/09 Município de Iraquara.** A **Cons. Dra. Eliana** fez a leitura
328 do seu relato: “Trata-se de auto de infração lavrado contra as farmácias básicas dos citados
329 municípios pela ausência do farmacêutico. Porém, os referidos municípios regularizaram sua
330 situação perante este Conselho, conforme determina a Deliberação Plenária 214/08, atendendo,
331 dessa forma, a exigência legal. Voto pela insubsistência das autuações e multas já impostas pelo
332 plenário desta autarquia.” Posto em discussão o voto da Cons. Relatora, o mesmo foi aprovado

333 pelo Plenário por unanimidade de votos. **Item V – Informes dos Conselheiros:** O **Dr. Altamiro**
334 informou que no evento de comemoração ao dia do farmacêutico, realizado em janeiro, o CRF-
335 BA homenageou alguns farmacêuticos baianos como o Dr. Francisco Pacheco, Dra. Maria
336 Auxiliadora da Farmácia Hospitalar, Dra. Moema Gramacho, Prefeita de Lauro de Freitas e o
337 Prof. Luiz Henrique de Oliveira e Silva, ressaltando que com relação ao Dr. Luis ocorreu uma
338 falha de comunicação por parte do Conselho, visto que não comunicou ao referido profissional
339 que seria homenageado no evento, e por esse motivo a Diretoria decidiu que o convidaria na
340 primeira plenária após o dia do farmacêutico para pedir-lhe desculpas pelo ocorrido e entregar-lhe
341 a placa de homenagem pela grande contribuição que tem prestado à profissão farmacêutica,
342 principalmente nas áreas acadêmicas, pela sua participação em comissões do CRF-BA e nas
343 diversas discussões relacionadas às análises clínicas. O **Cons. Dr. Jacob** parabenizou a Diretoria
344 do CRF-BA pela escolha acertada dos homenageados, visto que são pessoas com um grande
345 volume de trabalho e que atuam de forma brilhante, os quais vem realizando trabalhos relevantes
346 em prol da profissão farmacêutica. A **Cons. Federal Dra. Ângela** parabenizou o Prof. Luiz
347 Henrique pelo trabalho que tem realizado pela profissão farmacêutica e pelos alunos do curso de
348 farmácia que entram bem preparados no mercado de trabalho, pois além de professor é educador
349 e possui uma capacidade muito grande identificar e resolver os problemas existentes, no sentido
350 de transformar seus alunos em profissionais competentes. Em seguida o **Sr. Presidente** solicitou
351 ao Dr. Eustáquio que fizesse a entrega da placa comemorativa ao Dr. Luiz Henrique. O **Dr.**
352 **Eustáquio** fez um breve relato da trajetória profissional do Dr. Luiz, ressaltando que o
353 acompanha há muitos anos, visto que foi um dos primeiros estagiários do laboratório de
354 toxicologia da UFBA, foi professor substituto de toxicologia, desenvolveu importante trabalho em
355 laboratório clínico durante muitos anos, o qual se tornou referência por ter difundido a
356 importância da atenção diagnóstica laboratorial, tendo concedido estágio para diversos alunos que
357 se tornaram ótimos profissionais. Disse ainda que o Prof. Luiz ensinou no curso de pós-graduação
358 em Análises Clínicas do Cetadil a disciplina diagnóstico laboratorial baseado em evidências e que
359 acompanhou o trabalho desenvolvido por ele no mestrado em atenção farmacêutica, na
360 Universidade Virtual de Barcelona, ressaltando que o mesmo desenvolveu uma série de ações
361 pioneiras. Finalizou agradecendo ao Prof. Luiz Henrique pelo trabalho que o mesmo tem
362 dedicado à profissão e à formação profissional. O **Professor Luiz Henrique** agradeceu a
363 homenagem à diretoria e em especial ao Dr. Eustáquio por ter sido seu orientador, falou da
364 importância de ter sido homenageado em função da sua trajetória profissional, lamentando apenas
365 não ter estado no evento de comemoração ao dia do farmacêutico por ter havido uma falha de
366 comunicação, já que mudou de endereço na semana do evento e não recebeu a comunicação do
367 CRF-BA em tempo hábil. Ressaltou, todavia, que precisam compreender que as falhas de
368 comunicação precisam ser convertidas em desempenho e que este é um indicador claro de que
369 precisam melhorar a comunicação, já que o farmacêutico é um profissional que se comunica de
370 forma extremamente delimitada com a comunidade, advertindo que a comunidade sequer
371 consegue entender a proposta original da portaria 344 por falta de explicações. Disse ainda que o
372 farmacêutico é um profissional que conhece muito de medicamento e produz muito em
373 laboratório, mas não consegue ainda cuidar do sujeito que lhe confia sua saúde ou sua doença.
374 Agradeceu a todos a homenagem sincera, colocando-se a disposição de para prestar suas
375 contribuições aos estudantes e à profissão farmacêutica. O **Cons. Federal Dr. Martinelli**
376 informou que esteve presente na Plenária do CFF no dia 18/02, onde colocou a questão da
377 Resolução 485, que se refere à regulamentação do técnico de laboratório ao nível de laboratório,
378 como também a resolução para o exame de veterinária, ressaltando que já foi publicada a
379 Resolução do CFF 422 que habilita o farmacêutico a realizar exames de análises clínicas e
380 veterinários. Ainda com a palavra, informou que na ocasião visitou o Senado, juntamente com o

381 Dr. Altamiro e que foram bem recebidos pelo Senador João Durval que se mostrou sensível à
382 causa em relação ao Ato Médico, onde soube por parte dos representantes dos demais Conselhos
383 de Farmácia que os senadores se mostraram receosos em relação a aprovação do Ato Médico, o
384 qual deverá ser debatido mais profundamente, ou aprovado somente o projeto original da Dep.
385 Vânia Abreu que não delimita a atuação do farmacêutico bioquímico com relação aos exames
386 citopatológicos. O **Dr. Altamiro** colocou que a ação do CFF foi válida, visto que convocou
387 representantes de todos os Estados para conversar previamente com os senadores representantes
388 da sua jurisdição sobre as questões relevantes relacionadas ao Ato Médico. O **Dr. Martinelli**
389 lembrou que acontecerá nos dias 23 e 24/03 a Reunião Geral do CFF e CRF's. O **Dr. Altamiro**
390 questionou quais as propostas dos Conselheiros para a pauta da referida reunião. O **Dr.**
391 **Eustáquio** sugeriu discutir a Resolução 514 e a resolução CNE/CES 2/2002, que estabelece as
392 competências do Farmacêutico Generalista. O **Dr. Martinelli** sugeriu discutir a RDC 302 x Testes
393 Rápidos. O **Sr. Presidente** solicitou que fossem encaminhadas as sugestões ao CFF, incluindo o
394 Pagamento de anuidades e multas com parcelamento através de cartão de crédito. O **Dr.**
395 **Eustáquio** informou que tem tido muita dificuldade em consolidar a Comissão de Ensino do
396 CRF-BA, pois tem buscado a participação dos coordenadores dos cursos de farmácia, explicando
397 que apesar de atualmente ter uma comissão enxuta, não há participação relevante dos
398 componentes. Disse ainda que serão enviados ofícios convidando os membros para formação da
399 nova comissão e aguardará posicionamento oficial dos coordenadores para definir os integrantes.
400 Falou também que a comissão de análises clínicas será reestruturada e contará com integrantes
401 representantes dos setores público e privado, coordenadores dos laboratórios de análises clínicas,
402 além de representantes do Sindlab-Ba e Sbac-BA. O **Cons. Dr. Cleuber** informou que alguns
403 biólogos e técnicos de laboratório se encontram assinando laudos dos exames de análises clínicas,
404 por ausência de farmacêutico bioquímico suficiente, questionando como se encontrava a questão
405 do biólogo com relação às análises clínicas. A **Cons. Dra. Edenia** alertou que no site do
406 Conselho de Biologia consta uma vasta legislação, inclusive decisões judiciais e pareceres de
407 diversos juízes afirmando que o biólogo pode exercer a responsabilidade técnica por Laboratório
408 análises clínicas e por esse motivo os biólogos acreditam que estão aptos. O **Cons. Dr. Martinelli**
409 disse que consultou a Procuradoria Jurídica do CFF, a qual informou que não há amparo legal
410 para o biólogo exercer as análises clínicas ou assinar laudos, prometendo encaminhar por e-mail
411 aos presentes as decisões encaminhadas pelo CFF. O **Cons. Dr. Cleuber** advertiu que existe uma
412 lei, mas que não é cumprida. O **Cons. Dr. Martinelli** informou que a Sbac suspendeu a inscrição
413 de biólogos nos seus cursos de especialização, visto que a orientação do CFF é que não permitam
414 que biólogos façam cursos de especialização em análises clínicas, contudo podem participar de
415 palestras e congressos. Disse ainda que foi suspensa a inscrição de biólogos para a obtenção de
416 título de especialista em análises clínicas. A **Cons. Dra. Eliana** colocou que o referido
417 profissional pode atuar em laboratórios, porém não pode assinar laudos ou ser responsável
418 técnico. O **Dr. Marcelo** informou que o juiz de Paulo Afonso deu sentença favorável ao biólogo
419 para assumir RT em análises Clínicas. O **Dr. Altamiro** disse que essa decisão não servia de
420 parâmetro, mas somente as decisões ao nível federal. Disse ainda que a Dra. Ita de Cácia, Diretora
421 da Divisa, recentemente fez um arrazoado com todas as decisões favoráveis ao biólogo e
422 informou às Visas municipais que concedessem alvarás aos laboratórios com RT do biólogo, em
423 resposta a um pedido do CRF-BA para que não aceitassem o referido procedimento. Criticou a
424 atitude da Dra. Ita, visto que apenas tem respaldo legal para o exercício das análises clínicas o
425 bioquímico, o farmacêutico generalista, o biomédico e o médico patologista clínico, ressaltando
426 que o Conselho de Biomedicina tem a mesma visão que o de Farmácia. O **Cons. Dr. Eustáquio**
427 explicou que a grade curricular do curso de biologia é muito diversificada, flexível, citando como
428 exemplo o da UFBA que é voltado para ecologia geral e o da Ucsal que é voltado para a área de

429 patologia humana, devendo ser o principal elemento de análise a formação curricular. O **Cons.**
430 **Dr. Cleuber** informou que os técnicos de laboratório estão reclamando do alto valor da anuidade,
431 avisando que os mesmos vão cobrar explicações no módulo de aspectos legais do curso da Sbac,
432 solicitando que os técnicos sejam informados sobre os seus direitos e deveres para evitar
433 questionamentos. A **Cons. Dra. Ângela** lembrou que na corrente semana vai começar o curso
434 para técnicos de laboratório e que o seu objetivo será somente atualizá-los, e não formar o
435 profissional com está descrito no ofício do CFF. O **Dr. Marcelo** informou que foi negada a
436 liminar para o farmacêutico participar do concurso da Embasa, sob a alegação de que o
437 bioquímico não possui a preparação para o estudo do meio-ambiente, ressaltando que o CRF-BA
438 agravou a decisão e está aguardando resposta. **Item VI – Informes da Diretoria:** O **Dr.**
439 **Altamiro** informou que: **a)** participou de reunião com a Visa de Camaçari, juntamente com o Dr.
440 Martinelli e o Dr. Luciano, onde constataram a existência de 13 farmácias irregulares, ressaltando
441 que a Visa local já começou a solucionar os problemas existentes nesses estabelecimentos; **b)**
442 tomou conhecimento de que em uma região da Bahia a farmacêutica responsável pela Dires teria
443 recomendado aos farmacêuticos que compartilhassem o farmacêutico responsável pela assistência
444 farmacêutica com a Vigilância Sanitária do município. Advertiu que se trata de um equívoco muito
445 grande, já que o farmacêutico mal consegue dar assistência aos postos da assistência farmacêutica,
446 além do planejamento e outras funções, devendo a Visa ter um profissional distinto para realizar
447 suas funções. Disse ainda que se a orientação foi repassada para todo o Estado, a situação ficará
448 complicada, pois foram retiradas de alguns municípios as responsabilidades pela drogarias,
449 passando-as para as Dires e agora estão devolvendo à medida que o município recebe a
450 remuneração para esse fim, e se ele compartilha o farmacêutico, a verba para pagar o farmacêutico
451 que deveria ser contratado pela Visa será utilizada para outras finalidades. Informou que necessita
452 esclarecer com a Divisa se foi um fato isolado, um equívoco da Dires ou se a orientação é para ser
453 cumprida em todo o Estado da Bahia, para posteriormente tomar as providências que o caso
454 requer; **c)** Foi realizada na Bahia uma ação da Anvisa, assim como aconteceu em São Paulo e
455 Minas Gerais, a qual foi muito produtiva, pois veio para disciplinar, ressaltando que a Anvisa não
456 fiscalizou somente os estabelecimentos clandestinos, mas também os regulares, visitando
457 primeiramente as grandes redes, o que resultou em prisões de empresários importantes, afirmando
458 que o resultado em Salvador foi muito bom, visto que cerca de 60 novos farmacêuticos serão
459 contratados pelas grandes redes, as quais terão que dispor de assistência farmacêutica por todo o
460 horário de funcionamento do estabelecimento. Informou ainda que a rede pague menos já está
461 contratando 15 farmacêuticos, a Santana está iniciando suas contratações e a rede Bompreço
462 contratará 40 novos farmacêuticos, a fim de se adequar à Lei Federal 5.991/73. Esclareceu que no
463 último dia de ação a Anvisa visitou os estabelecimentos clandestinos do subúrbio ferroviário,
464 tendo o Dr. Luciano e a Dra. Eliana Fiais participado da ação, onde foram reabertas algumas
465 farmácias que a Visa Municipal de Salvador havia interditado no turno da manhã, e após foram
466 interditadas pela Polícia Federal, estando seus proprietários receosos de reabrir antes de regularizar
467 sua situação. Ainda com a palavra, disse que a ação da Anvisa em Feira de Santana foi espetacular,
468 pois se trata de uma terra sei lei com relação à profissão farmacêutica, onde há um sindicato
469 organizado das farmácias clandestinas, o qual apresentou há 2 anos atrás uma lei municipal que
470 dava direito ao técnico de farmácia assumir RT por drogaria. Esclareceu que o sindicato estimula
471 as farmácias a não se regularizarem junto ao CRF-BA, ressaltando que a ação da Anvisa gerou a
472 prisão de 03 proprietários de farmácia, dois em virtude da metade do estoque de medicamentos se
473 encontrar vencido, e o outro por comercializar medicamentos contrabandeados, sem inscrição na
474 Anvisa. Disse que a farmácia do presidente do sindicato dos proprietários de farmácia também foi
475 fechada, o que o deixou desmoralizado na região, tendo sido publicado em jornal, em horário
476 nobre na Rede Globo, que o mesmo era líder de quadrilha responsável pelo contrabando de

477 medicamentos na região. Lembrou que a ação servirá para diminuir a força do sindicato dos
478 proprietários de farmácia na região. A **Cons. Dra. Eliana** informou que o Estado da Bahia possui
479 a menor quantidade de farmácias e drogarias que possuem a autorização de funcionamento da
480 Anvisa, como também que aderiram ao SNGPC, esclarecendo que a Anvisa dispõe desse controle,
481 e que para a Polícia Federal a ausência de atendimento a esses procedimentos é considerada
482 contrabando. Diante dos acontecimentos, mostrou-se preocupada com a questão da
483 responsabilidade técnica do farmacêutico, sugerindo que sejam realizados seminários e que sejam
484 divulgados na home-page e revista do CRF-BA alertas sobre as implicações a que o profissional
485 está exposto pela falta de assistência ao estabelecimento, já que ele responde civil e criminalmente
486 pelos atos relacionados à farmácia. Colocou que a ação da Anvisa foi muito boa, pois serviu de
487 alerta para muitos profissionais e proprietários de farmácias e drogarias, os quais estão
488 preocupados com a situação dos estabelecimentos, visto que a Anvisa está cobrando farmacêutico
489 por todo o período de funcionamento do estabelecimento, o que está gerando uma maior procura
490 pelo profissional farmacêutico no mercado de trabalho. Lembrou que as farmácias que foram
491 interditadas continuam interditadas até regularizarem sua situação perante os órgãos competentes.
492 Finalizou congratulando a Anvisa pela importante ação promovida no Estado da Bahia. O **Dr.**
493 **Altamiro** informou que após a ação da Anvisa o CRF-BA realizou um seminário sobre o controle
494 sanitário de medicamentos, o qual contou com a participação maciça de 500 pessoas, entre
495 profissionais e proprietários de farmácia. A **Cons. Federal Dra. Ângela** parabenizou o CRF-BA
496 pelo evento, observando que a palestra proferida pelo delegado de polícia foi sensacional, pois
497 após o evento, presenciou no próprio local, um farmacêutico recém-formado recusando um
498 emprego no interior porque não poderia dar assistência, ressaltando que eventos como esses
499 ajudam a conscientizar o profissional farmacêutico sobre a importância da assistência
500 farmacêutica. O **Dr. Altamiro** colocou que o delegado advertiu com simpatia os profissionais e
501 proprietários sobre os graves problemas existentes nas farmácias, principalmente os que podem
502 ocasionar prisões. A **Cons. Dra. Edenia** falou da necessidade de construir uma apresentação para
503 as entregas de carteira aos farmacêuticos recém-formados contendo todos os assuntos abordados
504 no último seminário, a fim de conscientizá-los sobre a importância do exercício profissional.
505 Informou também que foi realizado o planejamento das atividades do CRF-BA que acontecerão
506 até o mês de junho, ressaltando que a atividade com a Anvisa será relacionada aos serviços
507 farmacêuticos, que conta com o último seminário realizado e mais uma seqüência de atividades,
508 como se fosse um curso em módulos, acerca dos serviços farmacêuticos inclusos na RDC
509 44/2009. Informou que a próxima atividade será uma palestra no próximo sábado, sobre
510 medicamentos isentos de prescrição e orientação farmacêutica, proferida pela Presidente do CRF-
511 SP, no sábado seguinte acontecerá uma palestra sobre aplicação de injetáveis, e no outro sábado
512 sobre parâmetros fisiológicos para controle de hipertensão, esperando contar com boa
513 participação dos profissionais. Disse ainda que no mês de abril serão realizadas mais três
514 atividades aos sábados referentes à RDC 044/2009, será reativado o projeto das farmácias
515 notificadoras, em maio acontecerá mais uma edição do Farmácia em Debate e serão realizadas
516 novamente as quintas farmacêuticas, na última quinta-feira de cada mês, com o objetivo de
517 apresentar os mestrados e doutorados publicados pelas universidades para conhecimento da
518 categoria farmacêutica. Finalizou informando que há uma proposta da inspeção da Anvisa de
519 realizar um seminário para apresentação da forma eletrônica para obtenção da AFE – autorização
520 de funcionamento da Anvisa que será realizado em abril. **Item VII – O Que Ocorrer:** O **Dr.**
521 **Altamiro** informou que o Dr. Luciano Nascimento, Coordenador do Setor de Fiscalização, faria a
522 apresentação do Plano Bi-Anual de Fiscalização para 2009-2010. O **Dr. Luciano** mostrou o
523 referido plano em data-show para os conselheiros presentes, esclarecendo que a novidade era o
524 redimensionamento das zonas devido à entrada de mais um fiscal no setor. Explicou que foi

525 incluída também a proposta do fiscal Vitor Martinez de solicitar os CNPJ das firmas clandestinas à
526 Secretaria Estadual da Fazenda para cadastramento, como também a intensificação da fiscalização
527 nesses estabelecimentos, com o objetivo de obrigá-los a registrarem-se no CRF-BA. Informou que
528 o referido plano seria encaminhado via e-mail para os presentes para conhecimento. Falou ainda
529 sobre a necessidade de aumentar o fluxo das visitas, o que acontecerá naturalmente com a chegada
530 de mais um fiscal e que cresceu o número de farmácias básicas regularizadas junto ao Regional.
531 Disse ainda que o interior do Estado está com cerca de 80% dos estabelecimentos regularizados e
532 os demais estão em fase de regularização. A **Cons. Dra. Edenia** sugeriu que no próximo ano seja
533 elaborado um resumo do plano para uma melhor compreensão por parte dos presentes. Posto em
534 votação o Plano de Fiscalização para o Exercício 2010, o meso foi aprovado pelos presentes por
535 unanimidade de votos “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N°. 244/10. EMENTA: Aprova o Plano
536 Anual de Fiscalização do CRF-BA 2010. O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado
537 da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista a exposição feita na Reunião Plenária
538 Extraordinária realizada nesta data, DELIBERA: Art. 1º- Aprovar o Plano Anual de Fiscalização
539 do CRF-BA para o Exercício de 2010. Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua
540 aprovação.”. Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião, e eu,
541 Secretária-Geral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, assinei conjuntamente com o Sr.
542 Presidente. Salvador, 09 de março de 2010.